



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 68

DE 9/11/70.

- Autoriza a contratação de serviços de terceiro para elaboração do anteprojeto do Regimento Interno da Câmara Municipal-

A Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adaptação do Regimento Interno, segundo o disposto no artigo 3º, das Disposições Transitórias do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969; considerando a presença de tempo em relação à adaptação acima mencionada e mesmo falhas do atual Regimento Interno da Câmara;

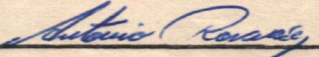
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a contratar os serviços do senhor Luiz Rodrigo Maradei, a fim de elaborar o anteprojeto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, mediante o pagamento de Cr\$...... 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta da verba 3.1.1.0. 00/01. 04, do orçamento municipal vigente.

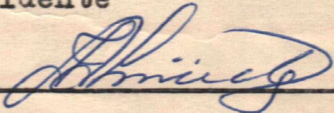
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 9 de novembro de 1970.



Prof. Antonio Roversi

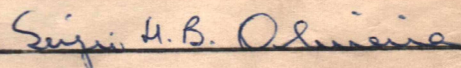
Presidente



Dr. Fernando Arraes de Almeida

Primeiro-secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, por edital, na data supra.



Sérgio H. B. de Oliveira
Diretor